



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2024

PROCESSO Nº 8800 / 2024

DATA: 08/04/2024 - :10:58:21

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

CPF/CNPJ: 07.198.313/0001-45

RG/Insc. Est.:

Endereço: RUA GUILHERME BATHKE, 241

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650-00

Telefone: 36361195

Celular:

Endereço Complementar: Rua Guilherme Bathke, 241, - CENTRO. Balsa Nova - PR CEP: 8365000

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

PREGAO 004/2024

CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REQUERIMENTO DE REQUILIBRIO ECONOMICO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Balsa Nova
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Rua
Guilherme Bathke, nº 241, bairro centro, na cidade de Balsa

Nova, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.198.313/0001-45, representada por esta que a subscreve, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria

REQUERER reajuste de preço do item 01 e 04 - Gasolina Comum – de R\$ 5,90 para R\$ 6,05, a partir
desta data conforme Notas Fiscais de Compra anexas que demonstram a variação do preço da Gasolina
Comum em relação ao preço de custo deste produto na data do pregão
eletrônico, consoante a cláusula 5.1 e 5.2 do edital do Pregão eletrônico Nº 004/2024, e alínea “d” do inciso
II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais
necessárias para a satisfação das exigências legais.

Observação:

End. Correspondência: Rua Guilherme Bathke - Nº: 241

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 8365000

Complemento:

Telefone: 36361195 - **Celular:** - **Email:** autopostoaventura@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2024

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
08/04/2024 10:58:27	Usuário externo	nfe 466916 inicial Gasolina.pdf	
08/04/2024 10:58:29	Usuário externo	nfe- 469213.pdf	
08/04/2024 10:58:32	Usuário externo	requerimento-Reequilibrio.docx.pdf	
08/04/2024 13:42:45	06945077926	MEMORANDO SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO CLODOMIRO BATHKE 12. pdf	
12/04/2024 15:41:55	05078861947	Cálculo 2024 Clodomiro.pdf	
12/04/2024 15:41:55	05078861947	Memorando Clodomiro.pdf	
15/04/2024 13:53:12	06131703930	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2024 - Clodomiro - assinada.pdf	
16/04/2024 10:04:19	06058557909	Parecer 8800.pdf	
16/04/2024 13:30:21	06131703930	Consulta Consolidada TCU.pdf	
16/04/2024 13:30:23	06131703930	Certidão Negativa de Improbidade.pdf	
16/04/2024 13:30:25	06131703930	Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf	
16/04/2024 13:53:18	06131703930	Decisão Prefeito.pdf	
17/04/2024 13:44:14	06131703930	01º Termo Aditivo da Ata 06.2024 - Clodomiro - assinado.pdf	
18/04/2024 08:46:59	06131703930	EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2024.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário



Auto Posto Aventura

Email: autopostoaventura@gmail.com

CNPJ: 07.198.313/0001-45

REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Balsa Nova

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro centro, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.198.313/0001-45, representada por esta que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER **reajuste de preço do item 01 e 04 - Gasolina Comum – de R\$ 5,90 para R\$ 6,05**, a partir desta data conforme “tabela de custo abaixo e Notas Fiscais de Compra anexas” que demonstram a variação do preço da Gasolina Comum em relação ao preço de custo deste produto na data do pregão eletrônico, consoante a cláusula 5.1 e 5.2 do edital do Pregão eletrônico **Nº 004/2024**, e alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais. Tabela demonstrativa do percentual de aumento de preço e do lucro inicial do Fornecedor no Intervalo de Período de 12/03/2024 até 08/04/2024 que demonstra a variação de preços de custos relativos ao Gasolina Comum.

		Pregão Eletrônico Nº 04/2024 Valores Iniciais					Reequilíbrio Solicitado em 08/04/2024				
Item	Produto	Data	NF	Valor Custo Inicial	Valor Inicial	% Lucro por Litro	Data	NF	Novo Valor de Custo	Novo Valor Venda	% Lucro por Litro
1/4	Gasolina Comum	12/03/2024	466.916	4,1600	R\$ 4,80	22,92%	08/04/2024	469.213	4,925	R\$ 6,05	22,92%

Conforme podemos verificar na tabela acima e nas notas fiscais que seguem anexas, o combustível Gasolina Comum teve aumento de preço, portanto para não comprometer a operação e o equilíbrio financeiro, solicitamos a análise e concessão do reequilíbrio financeiro a partir desta data com a maior brevidade possível.

Nos Termos peço Deferimento.

Balsa Nova 08/04/2024

Izabel Cristina Franco Batista

CPF : 654.924.80944

Clodomiro Bate e Cia Ltda – EPP

Rua Guilherme Bathke,241 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636-1195 | email: autopostoaventura@gmail.com

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 07.198.313/0001-45 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA

NF-e
Nº 466916
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

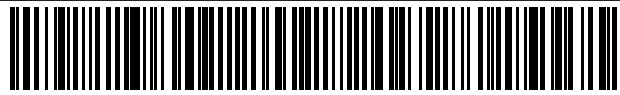
DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 466916
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4124 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4669 1610 7412 9450

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240075037432 12/03/2024 13:50:50-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
07.198.313/0001-45

DATA DE EMISSÃO
12/03/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA

ENDEREÇO
GUILHERME BATHKE, 241

MUNICÍPIO
BALSA NOVA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
83.650-000

DATA DA SAÍDA
12/03/2024

FONE / FAX
(41) 99600-2322

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033072934

HORA DA SAÍDA
13:50

FATURA VALOR VCTO
466916/001 38.400,00 12/03/24

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO ICMS SUBS. VALOR DO ICMS SUBS. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
38.400,00

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
38.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSLADA TRANSPORTES
RODOVIARIOS LTDA

FRETE POR CONTA
1 - DEST/REM

CÓDIGO DA ANTT

PLACA VEÍCULO
BBR8238

UF
PR

CNPJ / CPF
76.038.538/0001-57

ENDEREÇO
POLIMEROS DO BRASIL,224

MUNICÍPIO
CAMPO LARGO

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1080205208

QUANTIDADE
8000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
5.930,400

PESO LÍQUIDO
5.930,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3 RISCO 33 GE II - GASOLINA C BOLETIM:669/2024 UN.TRIB:L QTDE TRIB:8.000,000 V.UNIT.TRIB:R\$ 4,80000 ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 15/23	27101259	061	5.655	LT	8.000,000	4,80000	38.400,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA:JEFFERSON MARQUES CPF:074.365.909-01 VEICULOS:MMB-4430 BBR-8238
USUARIO: JANAIA RODRIGUES (89)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM:ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E 27101259
COD ONU:GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:33 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM:669/2024
LACRES 981270 271 272 981273 274 275
ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 33782849, 33782848
ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS DIFERIDO CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022 (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40, E 50 DA LEI NRO 9.718/98
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3 RISCO 33 GE II
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS
ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 15/23. BC 8.000,000 ALIQUOTA R\$ 1,3219 ICMS MONO R\$ 10.575,20
PARCELA TOTAL DO EAC RETIDA EM FAVOR DA UF DE ORIGEM E DE DESTINO R\$ 2.855,30 (100,00 %)
FORMA PGTO: BOLETO BANCARIO R\$ 38.400,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 07.198.313/0001-45 CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA

NF-e
Nº 469213
SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



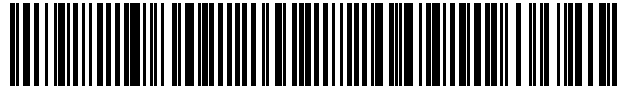
RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 469213
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4124 0402 8866 8500 0140 5500 1000 4692 1314 1776 7870

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240102142465 06/04/2024 08:39:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
07.198.313/0001-45

DATA DE EMISSÃO
06/04/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA

ENDEREÇO
GUILHERME BATHKE, 241

MUNICÍPIO
BALSA NOVA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
83.650-000

DATA DA SAÍDA
06/04/2024

FONE / FAX
(41) 99600-2322

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033072934

HORA DA SAÍDA
08:38

FATURA VALOR VCTO
469213/001 49.250,00 06/04/24

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CALCULO ICMS SUBS. VALOR DO ICMS SUBS. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.250,00

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA
49.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
SCHUSARZ TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANTT
11874757

PLACA VEÍCULO
AXQ1H14

UF
PR

CNPJ / CPF
85.514.222/0001-85

ENDEREÇO
RUA LEON NICOLAS.,1510

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9033571000

QUANTIDADE
10000

ESPÉCIE
GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
7.380,000

PESO LÍQUIDO
7.380,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3 RISCO 33 GE II - GASOLINA C BOLETIM:1017/2024 UN.TRIB:L QTDE TRIB:10.000,000 V.UNIT.TRIB:R\$ 4.92500 ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 15/23	27101259	061	5.655	LT	10.000,000	4,92500	49.250,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA:JOAO CARLOS SCHUSARZ CPF:804.249.299-53 VEICULOS:AXQ-1H14
USUARIO: FABIANE LEAL (180)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM:ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E 27101259
COD ONU:GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:33 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1017/2024
LACRES 987664 665 666 667
ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 33696409, 33696408
ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS DIFERIDO CONFORME CONVENIO ICMS 199/2022 (P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40, E 50 DA LEI NRO 9.718/98
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3 RISCO 33 GE II
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS
ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 15/23. BC 10.000,000 ALIQUOTA R\$ 1.3668 ICMS MONO R\$ 13.668,00
PARCELA TOTAL DO EAC RETIDA EM FAVOR DA UF DE ORIGEM E DE DESTINO R\$ 3.690,36 (100,00 %)
FORMA PGTO: PIX R\$ 49.250,00

RESERVADO AO FISCO



Memorando 2024 - SMA

Assunto: Reequilíbrio – CLODOMIRO BATHKE

Balsa Nova, 08 de abril de 2024

Prezados,

A Secretaria Municipal de Administração encaminha o processo 8800/2024, que trata do reequilíbrio de preços solicitado pela empresa CLODOMIRO BATHKE, para análise da solicitação apresentada pela requerente, verificando se os valores apresentados pela mesma para reequilíbrio estão corretos.

Atenciosamente,

Itaboraí Silon Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

A/C

Departamento de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	FORNECEDOR	PREÇO ATUAL	NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	FORNECEDOR	% AUMENTO (a)	VALOR ATA (b)	VALOR ATA ATUALIZADO (b+ (b*a%))
1	GASOLINA COMUM	4,80	466.916	12/03/2024	PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	4,92	469.213	06/04/2024	PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	2,50	5,90	6,05
2	GASOLINA COMUM	4,80	466.916	12/03/2024	PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	4,92	469.213	06/04/2024	PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	2,50	5,90	6,05

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=56fe502f-f05b-45d0-9943-da261b239f70>





Memorando SMFO

Balsa Nova, 12 de abril de 2024

Assunto: Solicitação de Cálculo Reequilíbrio Econômico - Financeiro

Referente a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro feita pela empresa Clodomiro Bathke e Cia Ltda, do Pregão nº 04/2024, Ata de Registro de Preços nº 06/2024 por meio do processo nº 8800/2024, apresentamos a conferência do cálculo realizado pelo solicitante.

Atenciosamente,

Bruna dos Santos
Contadora

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fbf1ffd5-6506-42a6-8b4e-c9cacd0e2913>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (15/03/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1.** Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.198.313/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, 241, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1195, endereço eletrônico e-mail **autopostoaventura@gmail.com**, neste ato representado pela Sra. **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 654.924.809-44 e portadora do RG nº 4.652.091-2, conforme relação em anexo.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto desta ATA, futura e eventual **“Futura e eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 004/2024.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
- 3.2.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;



3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

10.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



- 10.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 10.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.12.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.13.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

- 12.1.** O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 12.2.** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas,



pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 para Registro de Preços.

- 13.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 13.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 13.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 13.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
- 13.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Signatário da Ata: Empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **07.198.313/0001-45**.

Relação de objetos registrados:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	GASOLINA COMUM	Pontual	LT	131.850	5,90	777.915,00
2	2	GASOLINA COMUM	Pontual	LT	43.950	5,90	259.305,00
Valor Total: de R\$ 1.037.220,00 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e vinte reais)							

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b980c00d-6705-4f22-a629-2cf796cb00e5>





PARECER JURÍDICO

Processo nº 8800/2024

Consulente: Departamento de Licitações e Contratos

Referente: Alteração de Preços Registrados

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido, formulado pela empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.**, para que seja efetuado o reequilíbrio econômico financeiro de itens da ata de registro de preços nº 06/2024.

A requerente alega que o preço da GASOLINA COMUM, registrado pela municipalidade por força da citada ata, sofreu alteração em razão de fatores e acontecimentos imprevisíveis, e que a contratação com a Administração Pública deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro.

Juntou-se aos autos informações e indícios da alteração de preços alegada.

O Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade requer que seja analisada a possibilidade e os parâmetros legais do presente pedido de alteração de preços registrados.

Com relação à alteração dos valores consignados nas Atas de Registro de Preços, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que as condições para sua realização deverão ser dispostas no edital da licitação, conforme segue:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br



...

VI - as condições para alteração de preços registrados; ”

Verifica-se que no edital da licitação que gerou a Ata de Registro de preços sob análise, veiculou-se a sua minuta como anexo, na qual estão dispostas as condições para alteração dos preços registrados, bem como no instrumento assinado, da seguinte forma:

“6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

...

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

...

6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.”

Observando os dispositivos legais e editais, bem como os relatos da requerente, tem-se estar, em tese, em hipótese autorizadora de repactuação dos preços registrados.

Quanto aos parâmetros, tem-se que a proporção da alteração deve respeitar a efetiva mudança de preços suportada pela requerente.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de se pactuar o solicitado reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços 06/2024, quanto aos itens em tela, **desde que constatados os fatos alegados que causem desequilíbrio e que ensejem a repactuação, bem como nos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br



estritos termos da eventual alteração de preços experimentada pela requerente.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

MURILO JASKIEVICZ

Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

MARCIO JOSÉ HEUPA

Procurador Geral do Município
OAB/PR 60.997

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5eb47880-5ce2-4209-aa76-eb8fe21392f>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2024 13:27:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA**
CNPJ: **07.198.313/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2024 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.198.313/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661E.A6EF.7148.D847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	07198313000145
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECISÃO

Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº 8800/2024, e o parecer da Procuradoria Geral Municipal de Balsa Nova, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, autorizo a repactuação considerando o princípio da economicidade para o Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, no valor de R\$ 6,05 e o Item 02, Lote 02, Gasolina Comum, no valor de R\$ 6,05, na Ata de Registro de Preços nº. 06/2024.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário termo aditivo, publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

Balsa Nova/PR, 16 de abril de 2024.

Marcos Antonio Zanetti

Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0d1c8cfd-5593-477f-99ea-e94f621592d1>



1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.198.313/0001-45, com sede a Rua Guilherme Bathke, 241- CEP: 83.650-000, Centro, Balsa Nova/PR, neste ato representada por **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 654.924.809-44 e no RG sob n.º 4.652.091-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133/2021, firmam o presente aditivo em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 8800/2024**, decorrente da licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **nº 04/2024**, ajustam entre si, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2024**, que tem por objeto a aquisição de combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas em geral, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARAGRAFO ÚNICO – Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens a seguir, a partir de 08/04/2024, nos seguintes termos:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	Gasolina Comum	Pontual	LT	R\$ 5,90	R\$ 6,05
02	02	Gasolina Comum	Pontual	LT	R\$ 5,90	R\$ 6,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa com a execução deste aditivo correrá por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cc1c2ea7-6b3f-4e24-8239-ea79f9347a8a>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 06/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R\$ 5,90 para R\$ 6,05. A partir de 08/04/2024;

Item 02, Lote 02, Gasolina Comum, de R\$ 5,90 para R\$ 6,05. A partir de 08/04/2024;

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 06/2024.

Balsa Nova, 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6471D31D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2024. Edição 3005

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 8800/2024 **Data:** 08/04/2024 **Senha Internet:** 83374
Requerente: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA **Cadastro:**
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: REQUERIMENTO DE REQUILIBRIO ECONOMICO
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Balsa Nova
CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA, empresa atuante no ramo de combustíveis, estabelecida na Rua Guilherme Bathke, nº 241, bairro centro, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.198.313/0001-45, representada por esta que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria
REQUERER reajuste de preço do item 01 e 04 - Gasolina Comum – de R\$ 5,90 para R\$ 6,05, a partir desta data conforme Notas Fiscais de Compra anexas que demonstram a variação do preço da Gasolina Comum em relação ao preço de custo deste produto na data do pregão eletrônico, consoante a cláusula 5.1 e 5.2 do edital do Pregão eletrônico Nº 004/2024, e alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
RECEBIDO	Recebido	1000013 - SMA -	16/04/2024 15:23:47	Loriane Aggio
Parecer:				
Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA -	16/04/2024 14:25:54	THIAGO
Parecer:				
Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de	16/04/2024 14:25:51	THIAGO
Parecer:				
Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de	16/04/2024 13:56:12	Loriane Aggio
Parecer: Para decisão do Exmo. Sr. Prefeito.				
Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA -	16/04/2024 13:56:07	Loriane Aggio
Parecer:				
Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA -	16/04/2024 11:10:22	Murilo Jaskievicz
Parecer: Com parecer.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSÁ NOVA
76.105.527/0001-42
PR
2024

Encaminhado Recebido 32 - PGM - Procuradoria 16/04/2024 11:10:19 Murilo Jaskievicz

Parecer:

Encaminhado Encaminhado 32 - PGM - Procuradoria 15/04/2024 13:54:44 Loriane Aggio

Parecer: Para parecer.

Encaminhado Recebido 1000013 - SMA - 15/04/2024 13:54:38 Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado Encaminhado 1000013 - SMA - 12/04/2024 15:44:04 BRUNA DOS SANTOS

Parecer:

Encaminhado Recebido 1000010 - SMFO - 12/04/2024 15:44:01 BRUNA DOS SANTOS

Parecer:

Encaminhado Encaminhado 1000010 - SMFO - 08/04/2024 16:18:22 Fernando Magatão

Parecer:

Encaminhado Recebido 35 - SMA - Secretaria 08/04/2024 16:18:19 Fernando Magatão

Parecer:

Encaminhado Encaminhado 35 - SMA - Secretaria 08/04/2024 13:13:29 Loriane Aggio

Parecer: Para análise e instrução do Processo.

Encaminhado Recebido 1000013 - SMA - 08/04/2024 13:13:24 Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado Encaminhado 1000013 - SMA - 08/04/2024 11:41:09 Clarissa Fior dos

Parecer:

Encaminhado Recebido 1000017 - SMA - Setor de 08/04/2024 11:41:05 Clarissa Fior dos

Parecer:

Encaminhado Encaminhado 1000017 - SMA - Setor de 08/04/2024 10:58:21 ABERTURA EXTERNA

Parecer:

Encaminhado Aberto 1000020 - Abertura 08/04/2024 10:58:21 ABERTURA EXTERNA

Parecer: